

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220, CENTRO, MONTE AZUL - MG - CEP. 37.500-000.

Lei nº 592/2002
De 20 de fevereiro de 2002.

"Revoga a Lei Municipal nº 566/2000, de 04 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a doação do imóvel doado à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Azul.

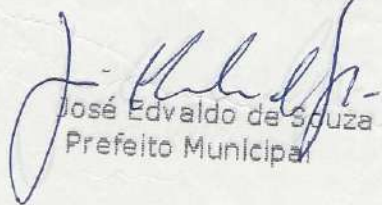
O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica revogado a doação do imóvel urbano situado na Rua Presidente Vargas, s/nº, nesta cidade de Monte Azul, Minas Gerais, com área total de mil quatrocentos e vinte e nove metros quadrados, onde existia uma casa com 03 (três) lances, coberta de telhas, com (02) duas portas, (01) portão e (05) cinco janelas de frente, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul, MG., sob nº 5.409, fls. 04, livro 3-C, de 22 de abril de 1959, feita à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Azul, MG., efetivada através da Lei Municipal nº 566/2000, de 04/12/2000, tendo em vista excepcional interesses público, bem como emergencial necessidade de construção de obra pública com grande alcance social no referido imóvel.

Art. 2º - O Município se compromete a doar outro imóvel à APAE., bem como colaborar com a construção respectiva, dentro de suas possibilidades orçamentárias e prescritas em lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 20 de fevereiro de 2002.


José Edvaldo de Souza
Prefeito Municipal

